PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.177, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2004, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 – Direção Geral
2884100000.003/3.2.90.22 – Outros Encargos s/a Divida p/Contrato..... R$ 80.000,00
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 – Direção Geral
1030100242.014/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-P.Civil..... R$ 300.000,00
0800 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0802 – Manutenção do F.U.N.D.E.F.
1236100462.021/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-P.Civil..... R$ 350.000,00
0803 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1236100482.023/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-P.Civil..... R$ 160.000,00
1236100501.016/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 150.000,00
1236500512.025/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-P.Civil..... R$ 120.000,00
0900 – SECRETARIA MUNIC.SERV.URB.E MEIO AMBIENTE
0901 – Direção Geral
1545200582.026/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-P.Civil..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0300 – PROCURADORIA JURÍDICA
0301 – Direção Geral
0412200082.006/3.1.90.91 – Sentenças Judiciais..... R$ 1.210.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de dezembro de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
O Povo
Em 17/12/04
Katia Regina
Funcionária

O POVO

PREEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.177, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - **Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2004, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:**

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 – Direção Geral
2884100000.003/3.2.90.22 – Outros Encargos s/a Divida p/Contrato.....R$ 80.000,00
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 – Direção Geral
1030100242.014/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 300.000,00
0800 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0802 – Manutenção do F.U.N.D.E.F.
1236100462.021/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 350.000,00
0803 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1236100482.023/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 160.000,00
1236100501.016/4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00
1236500512.025/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 120.000,00
0900 – SECRETARIA MUNIC.SERV.URB.E MEIO AMBIENTE
0901 – Direção Geral
1545200582.026/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0300 – PROCURADORIA JURÍDICA
0301 – Direção Geral
0412200082.006/3.1.90.91 – Sentenças Judiciais.....R$1.210.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de dezembro de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PUBLICADO NO JORNAL O Povo
EM 17 / 12 / 04
Funcionário